

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Secretaria de Gestão Central de Compras

Brasília, 8 de março de 2017.

À empresa J. J. GESTÃO & NEGÓCIOS Att. Sr. Pedro Henrique de Carvalho Prudente pehcar@gmail.com

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa J. J. GESTÃO & NEGÓCIOS acerca dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2017 - UASG 201057, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de 34 (trinta e quatro) Unidades Consumidoras do Poder Público Federal, localizadas no Distrito Federal, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), quanto ao SUBITEM 8.7 que trata da comprovação da capacidade técnica das empresas.

O assunto foi analisado pela área técnica que manifestou conforme abaixo:

"O Edital do pregão eletrônico nº 02/2017 da UASG 201057/Central de Compras estabelece em seu item 8 as condições para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar. No subitem 8.7 são detalhadas as condições para comprovação da qualificação técnica. O Edital detalha "Deverão ser apresentados atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade técnica e operacional equivalentes ou superiores às constantes dos itens a seguir, que são as que têm maior relevância técnica". Os subitens seguintes do Edital listam as características e/ou parcelas de maior relevância técnica do objeto.

Assim, os licitantes deverão comprovar que possuem experiência prévia em serviços de complexidade técnica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto com no mínimo as quantidades e características solicitadas nas parcelas de relevância constantes do Edital e portanto não há que se falar em disponibilização de histórico das contas de energia elétrica, haja vista que nesta fase da licitação a licitante deverá comprovar que já possui a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços a serem contratados."

Atenciosamente,

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro